

DESPACHO N.º 10 /2019

Consolidação da mobilidade interna na categoria

Considerando que:

Pelo Despacho n.º 34/2017, de 17 de janeiro, foi determinado, pelos considerandos aí expostos, que se operasse a mobilidade interna na categoria, trabalhadora Maria de Fátima Ribeiro Meira, do Setor de Património Municipal e Habitação da Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património, Planeamento e Habitação para o Setor Cultural, Turismo, Património Histórico e Arqueologia da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto, , com efeitos a 1 de março de 2017;


Nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade na categoria e em diferente atividade, dentro do mesmo órgão ou serviço, consolida-se definitivamente por acordo entre o dirigente máximo do serviço e o trabalhador.

Determino:

Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 2 do artigo 99.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que se consolide, com efeitos a partir de **01 de setembro de 2018**, a mobilidade na categoria da trabalhadora, pelos considerandos aí expostos, que se operasse a mobilidade interna na categoria, da trabalhadora **Maria de Fátima Ribeiro Meira**, do Setor de Património Municipal e Habitação da Unidade Orgânica Flexível de Finanças, Património, Planeamento e Habitação para o Setor Cultural, Turismo, Património Histórico e Arqueologia da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto.

Paços do Município, 27 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



- Francisco António Martins dos Reis -